



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, na BR 480 nº 795, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, residente e domiciliado (a) em Barão do Cotegipe/RS, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, portador (a) da cédula de identidade civil nº 5051132966, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2017, Processo Licitatório nº 75/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos destinados a assistência farmacêutica básica, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min as 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

3.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Vitali Menegusso, Farmacêutica Municipal ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 70.810,45 (setenta mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2141 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2056 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2060 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2065 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2053 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Paulo Domingos Savaris, Secretário Municipal da Saúde e pela Sra. Carla Vitali Menegusso, Farmacêutica Municipal ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos medicamentos.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os medicamentos.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREF. MUNICIPAL-FW	
R/S	Rubrica
04	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 44 Data da Licitação: 09/06/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de medicamentos destinados a assistência farmacêutica básica Situação: Julgada deste município

Fornecedor Vencedor: CENTERMEDI.COM.DE.PROD.HOSP.LTD.A CNPJ/CPP: 03.652.030/0001-70 Código: 3965

Telefone: (54) 3523-2700 Email: medicamentos@centermedi.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
2		13.000,000	COM	Acido Fólico 5mg/cp.	NATULAB	0,04500	585,00	Proposta
11		50.000,000	COM	Anidopino, besilato, 5mg.	GEOLAB	0,02300	1.150,00	Proposta
12		3.400,000	COM	Azitromicina 500mg.	MED QUIMICA	0,45500	1.547,00	Lance
18		4.000,000	COM	Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg.	CRISTALLIA	0,42000	1.680,00	Proposta
20		4.000,000	COM	Carbonato de Lítio 300mg.	HIPOLABOR	0,15600	624,00	Lance
22		11.500,000	COM	Cefalexina 500mg.	ABI	0,38900	4.473,50	Lance
26		50,000	FR	Dexametasona 1mg/ml colírio.	UNIAO QUIMICA	5,94900	297,45	Lance
29		8.500,000	COM	Dexclorfeniramina, maleato 2mg.	GFOIAB	0,05100	433,50	Lance
31		5.500,000	COM	Digoxina 0,25mg.	PIIARLAB	0,04300	236,50	Lance
32		50,000	BG	Estriol 1mg/g creme vaginal.	BRAINFARMA	7,00000	350,00	Lance
35		60,000	FR	Fenobarbital 40mg/ml sol. oral.	CRISTALLIA	2,30000	138,00	Lance
37		15,000	FR	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml.	UNIAO QUIMICA	2,35000	35,25	Proposta
46		20.000,000	COM	Loratadina 10mg.	GEOLAB	0,04700	940,00	Lance
56		6.000,000	COM	Nitrofurantoina 100mg	BRAINFARMA	0,22000	1.320,00	Proposta
57		123.000,000	CAP	Omeprazol 20mg/caps c/14 comprimidos.	GEOLAB	0,04900	6.027,00	Proposta
58		100,000	FR	Paracetamol 200mg/ml gts 15 ml.	HIPOLABOR	0,64300	64,30	Lance
61		10.000,000	COM	Prednisona 20mg.	BRAINFARMA	0,19900	1.990,00	Lance
62		7.000,000	COM	Prednisona 5mg.	VITAMEDIC	0,07600	532,00	Proposta
68		50,000	FR	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml.	HIPOLABOR	0,78000	39,00	Proposta
70		100,000	FR	Timolol colírio 0,5% 5ml.	BRANFARMA	1,71400	171,40	Lance
72		9.100,000	COM	Varfarina 5mg.	UNIAO QUIMICA	0,11400	1.037,40	Proposta
74		16.821,000	DRG	Acetato de Ciproterona 2mg+Etimilestradiol 0,05mg/drg.	MABRA	0,10500	1.766,20	Lance
77		38.000,000	COM	Bromazepam 3mg.	BRAINFARMA	0,12000	4.560,00	Lance
79		100,000	FR	Bronfeniramina + Fenilefrina 2+2,5mg/ml 20ml gts.	ELOFAR	8,50000	850,00	Proposta
80		100,000	BG	Cetoconazol 20mg/g 30g.	SOBRAL	1,50000	150,00	Lance
81		800,000	COM	Chiarizina 25mg/cp.	BRAINFARMA	0,07900	63,20	Proposta
82		6.000,000	COM	Cinarizina 75mg/cp.	BRAINFARMA	0,10300	618,00	Lance
83		9.000,000	COM	Clonazepam 0,5mg/cp.	GEOLAB	0,05800	522,00	Lance
84		35.000,000	COM	Clonazepam 2mg/cp.	GEOLAB	0,05000	1.750,00	Lance
86		10.000,000	COM	Clopidogrel 75mg/cp.	MELCON	0,37000	3.700,00	Lance
89		350,000	COM	Dimenidrinato 100mg/cp.	UNIAO QUIMICA	0,22700	79,45	Lance
91		24.000,000	COM	Difenona Sodica 500mg/cp.	GREEN PHARMA	0,06100	1.464,00	Lance

Usuário: Catarina da Silveira - IP: 192.168.0.22

Licitações - Vers. 4.0.1.8835



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 44 Data da Licitação: 09/06/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de medicamentos destinados a assistência farmacêutica básica deste município Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: CENTERMEDI COM DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70 Código: 3965

Telefone: (54) 3523-2700 Email: medicamentos@centermedi.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
94		19.000,000	COM	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg/cp	PHARLAB	0,40000	7.600,00	Lance	
95		2.200,000	DRG	Escopolamina 10mg/drg.	UNIAO QUIMICA	0,43500	957,00	Lance	
96		300,000	FR	Escopolamina 10mg/ml.	BOEHRINGER	13,80000	4.140,00	Lance	
103		6.000,000	COM	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg/cp.	ACTIE	2,14000	12.840,00	Proposta	
105		400,000	COM	Loperamida 2mg/cp.	PHARMASCIENCE	0,10000	40,00	Proposta	
106		700,000	COM	Mebendazol 100mg/cp.	SOBRAL	0,04700	32,90	Proposta	
108		100,000	FR	Ncomicina + polimixina B + Fluocinolona + Lidocaina Odontológico 5ml.	GEOLAB	9,90000	990,00	Lance	
110		7.000,000	COM	Norfloxacino 400mg/cp.	MULTILAB	0,28000	1.960,00	Proposta	
111		12.000,000	COM	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg/cp.	GEOLAB	0,24000	2.880,00	Lance	
115		2.100,000	COM	Prometazina, cloridrato 25mg/cp.	CRISTALIA	0,08400	176,40	Lance	
Total de itens vencidos: 42							Total das Propostas Vencedoras:	70.810,45	

f

